



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7326/2024
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº050/2024 - Data: de 21
de março de 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.545.613,53(três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.545.613,53(três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.001 - SM DE GOVERNO

Manutenção das Atividades da SM de Governo

4.122.45.2027.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$79.830,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$852.122,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.41.2054.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$271.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

(SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$36.661,53

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio

R\$800.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

10.303.41.2058.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	R\$6.000,00
------------------------------------	--	-------------

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	R\$1.500.000,00
------------------------------------	--	-----------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$79.830,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$852.122,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$271.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$36.661,53
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	R\$800.000,00
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	R\$6.000,00
00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	(SF) - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	R\$1.500.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Março de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 21 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917	Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.21 15:59:50 -03'00'
---	--

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL